



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 5261/2019
Data: 17/12/2019 Horário: 15:52
Legislativo - PAR 405/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 262/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar área com a finalidade de ser implantado Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a doar à instituição sem fins lucrativos BETH SHALOM Casa de Paz, CNPJ/MF nº 12.034.813/0001-81, com sede na Rua Sabino do Prado Biondo, 252 — Vila Izolina, da Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, o imóvel com área de 12.000 metros quadrados, a ser destacado da matrícula 2.622, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Na justificativa, a Prefeita Municipal discorre:

A referida doação tem por finalidade implantar um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos. A BETH SHALOM Casa de Paz é uma instituição sem fins lucrativos, com ações de prevenção, recuperação e reintegração social, tem como objetivo auxiliar a comunidade ibitinguense no que se refere a dependência química.

A instituição Beth Shalom — Casa de Paz se propõe tomar-se uma instituição em defesa do ser humano, lutando por sua libertação da pobreza espiritual, da pobreza moral e da degradação social e física, reabilitando e capacitando o indivíduo em sua integralidade, tornando-o responsável, digno e com vivência cristã plena.

A doação do terreno será de extrema importância para que a organização continue executando seus trabalhos de ordem filantrópica, com mais infraestrutura e espaço, conseguirá maior suporte para as suas ações sociais.

Por vereador, foi apresentada a emenda nº 115/2019, para fins de esclarecer que eventual prorrogação de prazo de construção da sede pela donatária deverá ocorrer mediante autorização legislativa.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 4º, inciso I, 24, §3º, alínea "d", e 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse da população ibitinguense e região, doando área para importante instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com vistas ao combate às drogas e à reabilitação, com ações de prevenção, recuperação e reintegração social dos dependentes químicos.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 262/2019, com a emenda n.º 115/2019.

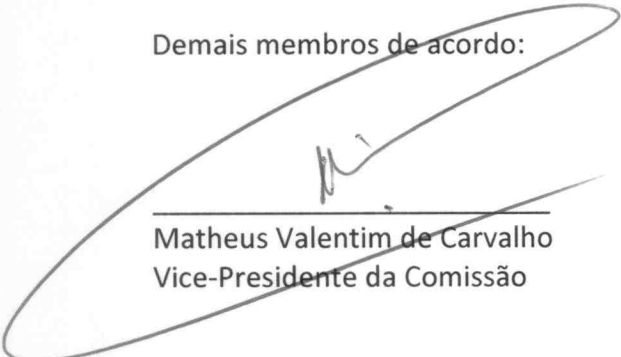
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei n.º 262/2019, com a emenda n.º 115/2019.

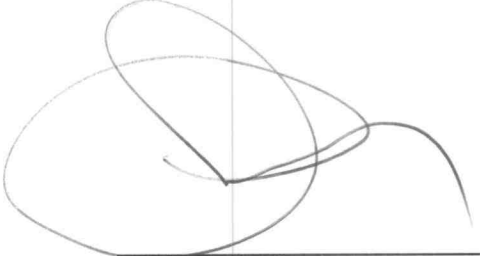
Ibitinga, em 17 de dezembro de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão



Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

